

TERMO DE COMPROMISSO

Compromisso que entre si celebram, de um lado, a Secretaria de Estado de Educação/Seduc-MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE, e, de outro lado, o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso São Vicente - IFMT, Campus São Vicente, Centro de Referência de Jaciara, sobre a cedência de espaço pedagógico para a realização de estágio supervisionado e práticas curriculares em ambientes escolares.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede no Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.507.415/0008-10, nesta Capital, neste ato representada, por delegação contida na Portaria nº 284/2021/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 29 de abril de 2021, pelo(a) diretor(a) da Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis, Sra Andréia Cristiane de Oliveira brasileiro(a), estado civil divorciada, portador(a) do RG N°9066133126 SSP/RS e CPF nº 921.548.910-04, DRE situada à Rua Santo Dias da Silva, N° 66 Bairro Padre Rodolfo, Rondonópolis, doravante denominada de **COMPROMITENTE** e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 364, Km 329, Bairro: São Vicente da Serra, na Cidade de Santo Antônio do Leverger/MT, representado por seu Diretor Geral prof. Dr Livio dos Santos Wogel, RG : 07811896 SSP/MT, CPF : 830.912.541-00, Endereço : Rua Santo Antônio 250, Torre C, Apto 404 - Jardim das Palmeira - Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT, Portaria de Nomeação : 732/2021 de 19/04/2021 ora denominada **COMPROMISSÁRIA**, tem justo e combinado entre si, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos da Lei nº 9.394/96, da Lei Complementar nº 49/98 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a cedência do espaço físico nas escolas da rede estadual cuja competência é da **COMPROMITENTE**, à **COMPROMISSÁRIA** para que seus estudantes de licenciatura possam realizar estágio supervisionado bem como demais práticas curriculares.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA COMPROMISSÁRIA.

É obrigação da Compromissária:

- a) fornecer uma carta de apresentação à direção da unidade escolar na qual será realizada a atividade contendo: i) a lista dos discentes para o estágio supervisionado; ou ii) a lista dos discentes para a prática curricular.
- b) viabilizar o intercâmbio com a escola, promovendo reuniões pedagógicas e trabalhando o do currículo de forma interdisciplinar com a participação da Coordenação Pedagógica da escola;
- c) estabelecer normas que disciplinam a conduta a ser seguida pelos estagiários e discentes em consonância com o Regimento Interno da escola;
- d) seguir o calendário escolar de tal maneira que o estágio ou as práticas curriculares sejam proveitosos para o estudante da educação básica e para o discente universitário;
- e) manter o Coordenador do estágio ou o discente da disciplina com práticas curriculares em constante entrosamento com a equipe pedagógica da escola na elaboração do planejamento estratégico de estágio ou práticas curriculares;
- f) reunir periodicamente com a equipe pedagógica da escola para avaliar o desempenho dos estagiários ou discentes no caso das práticas curriculares;
- g) garantir que seus estagiários ou discentes, no caso das práticas curriculares, tenham todos os materiais necessários ao bom desenvolvimento do estágio e demais práticas curriculares;
- h) promover a participação do estagiário ou discentes, no caso das práticas curriculares, em projetos e nas atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola;
- i) disponibilizar à escola os materiais educacionais que venham a ser desenvolvidos junto das atividades do estágio ou das práticas curriculares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA COMPROMITENTE.

A Compromitente se obriga a:

- a) disponibilizar as turmas/salas de aulas para o estágio supervisionado ou práticas curriculares dos estudantes da Compromissária;



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Secretaria Adjunta de Gestão Educacional - SAGE
Superintendência Adjunta de Gestão Regional - SAGR
Diretoria Regional de Educação - DRE / Rondonópolis - MT

- b) permitir o ingresso na escola dos estudantes, professores e diretores da Compromissária, sempre que necessário e mediante prévia identificação;
- c) permitir a utilização pelos estagiários, ou discentes no caso das práticas curriculares, dos multimeios didáticos, laboratórios de informática, quadra de esporte e biblioteca, quando disponíveis e desde que compoendo o planejamento de estágio;
- d) planejar o estágio e/ou as práticas curriculares em conjunto com a equipe Pedagógica da Compromissária;
- d) possibilitar o uso do espaço físico da escola de forma adequada e necessária ao desenvolvimento das aulas e das atividades curriculares programadas pela Compromissária;
- e) assegurar que a equipe pedagógica da escola avalie, junto com a Compromissária, o trabalho desenvolvido pelos estagiários ou discentes, no caso das práticas curriculares;
- f) viabilizar a participação do estagiário, ou discentes no caso das práticas curriculares, em projetos e nas atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola;
- g) acompanhar a vigência do referido Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** terá vigência de 48 meses (quarenta e oito meses), a contar da data de sua assinatura, considerando a Resolução 02/2019 do Conselho Nacional de Educação que estabelece as práticas curriculares e os estágios supervisionados ao longo de todo o período de duração do curso de licenciatura.

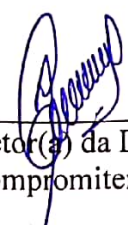
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do local da celebração deste Termo de Compromisso para dirimir questões oriundas deste na esfera judicial, devendo, contudo, ser priorizada a resolução consensual do conflito por meio da conciliação judicial.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

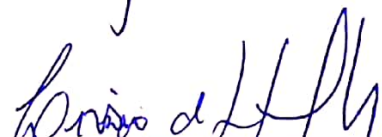
Uma via deste Termo de Compromisso ficará em posse da **COMPROMITENTE** e outra em posse da **COMPROMISSÁRIA**.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2023.



Diretor(a) da DRE
Compromitente

Céa Mara de Moraes Vieira Zimpel
Diretora Adjunta
Ato nº 00188/2022 D.O. 20/01/2022
DRE/Rondonópolis-MT



Diretor do IFMT
Compromissária

Livio dos Santos Vogel
Diretor Geral
IFMT Campus São Vicente
Port. nº 732, 19/04/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: *Juscimar Reck da Silva*

RG nº *1490255-9 SSP-MT*

CPF nº *004.602.561-81*

Nome: *Aline Fernanda de Souza*

RG nº *15395502 SSP/MT*

CPF nº *004.993.671-97*

ANEXOS conforme a Portaria nº 284/2021/GS/SEDUC/MT:

- I - Credenciamento do IFMT junto ao Ministério da Educação-MEC
- II - Autorização atualizada do curso (*Resolução do CONEPE que autorizou o curso, uma vez que nas Universidades têm autonomia para criar seus cursos sem autorização individual externa*).